



# **Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste**

CNPJ 45.138.336/0001-53 FONE/FAX (17) 3643-1123 [prefsantarita@melfinet.com.br](mailto:prefsantarita@melfinet.com.br)  
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - CENTRO - CEP 15780-000 - SANTA RITA D'OESTE - SP

## **LEI Nº 1.243, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.**

**“Dá nova redação ao artigo 5º da Lei nº 1.122, de 26 de fevereiro de 2009”.**

**WALTER MARTINS MULLER**, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** - O artigo 5º da Lei nº 1.122, de 26 de fevereiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 5º - O estágio de que trata esta lei, será oferecido em número máximo de vinte e cinco vagas, a serem distribuídas entre as secretarias municipais, conforme Decreto do Poder Executivo, e será remunerado pela Prefeitura, por meio de bolsa de estudo no valor equivalente à mensalidade escolar, limitada à quantia de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais, paga diretamente à Instituição de Ensino, condicionada à assiduidade não inferior a 90% (noventa por cento) da carga horária mensal estabelecida para atividades em estágio”.*

**Artigo 2º.** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2012, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.183, de 24 de março de 2010.

Prefeitura Municipal de Santa Rita **d'Oeste** - SP, 15 de fevereiro de 2012.

  
**WALTER MARTINS MULLER**  
- Prefeito Municipal -

Registrada no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação na Imprensa.

  
**BENEDITO MASSELLI**

Secretário Municipal de Administração e Finanças